



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

Edital nº 603/2023/COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

EDITAL Nº603/2023 Campus São Paulo

Edital de chamamento público para a concessão vaga em alojamento provisório coletivo para os graduandos do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo

A diretoria acadêmica do campus São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 49 da Resolução nº 198, aprovada pelo Conselho Universitário em 9 de abril de 2021, torna público o Edital Nº 603/2023 do campus São Paulo, contendo normas e prazos para solicitações de vagas de alojamento provisório coletivo para graduandos (as), para o período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de dezembro de 2024 e/ou término do ano letivo.

1. Disposições Gerais:

1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de alojamento provisório coletivo;

1.2.1. A disponibilização de vagas para fins de alojamento provisório coletivo, neste período, será destinada prioritariamente a estudantes de graduação do campus São Paulo, matriculados no último ano e/ou dois últimos semestres letivos do curso no ano de 2024 e visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos(as) graduandos (as);

1.2.2. Em caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, haverá a disponibilização de vagas para estudantes matriculados no penúltimo ano letivo ou antepenúltimo semestre letivo dos cursos de graduação do campus São Paulo.

1.2.2.1. Em caso de ocupação de vagas no alojamento por estudantes descritos no item 1.2.2. cumpre ressaltar que as referidas vagas poderão ser ocupadas apenas durante o prazo indicado neste edital (de 02 de janeiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024 e/ou término do ano letivo). Caso haja a necessidade de permanência no alojamento no ano seguinte, o (a) estudante deverá concorrer em novo processo seletivo (edital para ocupação das vagas durante o ano de 2025).

1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários para o alojamento provisório coletivo e gestão dos espaços é atribuição da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) instituída por meio da Portaria Diretoria Acadêmica – CSP Nº 4615/2023.

1.4. O direito à vaga de alojamento provisório coletivo é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.

1.5. O anexo I apresenta o quadro de vagas disponíveis.

2. Da inscrição: condições e prazos

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados e descritos nos itens 1.2.1. e 1.2.2. dos cursos de graduação do campus São Paulo, com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Integrado de Informações Universitárias (SIU) da Universidade Federal de São Paulo.

2.2. A vaga no alojamento provisório coletivo é para o período definido neste edital: de 02/01/2024 a 16/12/2024 e/ou término do ano letivo.

2.3. Neste edital serão oferecidas 08 (oito) vagas para o alojamento provisório coletivo, distribuídas em 04 (três) apartamentos, com capacidade para alojar 02 (dois) estudantes.

2.4. O período de inscrição deste edital se iniciará em 11/10/2023 e terminará em 18/10/2023.

2.5. Em caso de não preenchimento de todas as vagas, a Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) poderá convocar os habilitados em lista de espera.

2.6. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível em:

<http://bit.ly/3LKRb1b>

2.7. As vagas no alojamento provisório coletivo serão distribuídas aos (as) graduandos (as) em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica identificadas a partir dos critérios descritos neste processo seletivo e poderão ser mistas (independente do gênero).

3. Do Processo seletivo:

3.1. O processo de seleção para a ocupação das vagas de alojamento provisório coletivo será dividido em duas etapas:

a) Na primeira etapa os (as) graduandos (as) serão pré-habilitados (as) a partir da identificação da menor renda per capita declarada. O número de estudantes pré-habilitados na primeira etapa corresponde a 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital.

b) Na segunda etapa os (as) graduandos (as) serão convocados (a) para entrega de documentação e realização de entrevista social. A publicação de informações sobre ambas as etapas será realizada na página eletrônica do campus São Paulo.

3.1.1. A documentação a ser apresentada na segunda etapa do processo seletivo está descrita no anexo II.

3.1.2. A seleção para a ocupação das vagas de alojamento provisório coletivo levará em consideração as seguintes variáveis:

3.1.2.1 Menor renda per capita;

3.1.2.2 Família beneficiária de programas sociais de transferência de renda;

- 3.1.2.3 Maior pontuação obtida a partir da soma de variáveis agravantes de situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.2.4 Moradia de origem em local mais distante;
- 3.1.2.5 Menor número de variáveis atenuantes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.2.6 Renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos.
- 3.1.3. As variáveis agravantes da situação socioeconômica buscam apontar, qualificar e quantificar uma situação de insegurança de renda e/ou risco social, sendo consideradas (AGs) prioritariamente e com a atribuição da pontuação conforme segue:
- 3.1.3.1. Participação em programas de transferência de renda governamentais: (2,0) dois pontos;
- 3.1.3.2. Residência de origem localizada em área irregular ou de risco: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.3. Acúmulo de despesas com moradia do grupo familiar e moradia provisória do estudante: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.4. Insegurança de renda e/ou desemprego do provedor financeiro da família: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.5. Estudante provedor financeiro do grupo familiar: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.6. Fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social: (1,0) um ponto.
- 3.1.4. As variáveis atenuantes da situação de vulnerabilidade buscam apontar, qualificar e quantificar uma situação de estabilidade financeira e/ou capacidade de acesso a bens de consumo e serviços da família e do(a) estudante, sendo consideradas (ATs) prioritariamente e com a atribuição da pontuação conforme segue:
- 3.1.4.1. Acesso a bens e serviços privados: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.2. Patrimônio familiar apresentado: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.3. Segurança/estabilidade de emprego e renda do grupo familiar: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.4. Disponibilidade de aplicações financeiras: (- 1,0) menos um ponto
- 3.1.5. O(a) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações, por meio de entrega de documentação complementar, entrevista, atendimentos interdisciplinares com a equipe do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), através de e-mail, visita domiciliar, entre outros.
- 3.1.6. O não atendimento às convocações, agendamentos realizados e procedimentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1. e 3.1.2., 3.1.5. no prazo de 02 dias implicará na paralisação do processo de análise do(a) estudante e indeferimento da solicitação.
- 3.1.7. Os contatos com os estudantes serão realizados exclusivamente via e-mail. Portanto, caberá ao (à) estudante fornecer um e-mail ativo, preferencialmente o e-mail institucional, e verificá-lo com frequência.
- 3.1.8. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:
- 3.1.8.1 Menor renda per capita;
- 3.1.8.2 Família beneficiária de programas sociais de transferência de renda;
- 3.1.8.3 Maior pontuação obtida a partir da soma de variáveis agravantes de situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.8.4 Moradia de origem em local mais distante;
- 3.1.8.5 Menor número de variáveis atenuantes de vulnerabilidade socioeconômica;
4. Da permanência no alojamento provisório coletivo:
- 4.1. O (A) graduando (a) aprovado (a) pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento (Anexo III) para ter o direito a usufruir o benefício da vaga no alojamento provisório coletivo ao longo do período de vigência previsto neste Edital, e efetuar a entrega no seguinte Local: Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE: Botucatu, nº 740 - 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino - São Paulo.
- 4.1.2. A Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) deverá realizar uma vistoria inicial, identificando todos os itens disponíveis no alojamento provisório coletivo, bem como as avarias nele contidas, conforme check list (modelo anexo). A Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência dos (as) estudantes no alojamento provisório coletivo.
- 4.1.3. A Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) poderá realizar vistorias periódicas nos imóveis destinados ao alojamento provisório coletivo e deverá comunicar aos estudantes via e-mail a referida vistoria com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 4.2. Dos critérios de permanência na alojamento provisório coletivo:
- 4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana no alojamento provisório coletivo, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as);
- 4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as);
- 4.2.3. Fica a critério dos (as) moradores (as) e sob responsabilidade financeira dos(as) mesmos(as) a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O (A) graduando(a) morador(a) do alojamento provisório coletivo deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) aos cuidados da coordenação da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as). A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o(a) morador(a) do alojamento provisório coletivo não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);
- 4.2.4. A conservação e a limpeza da moradia é de responsabilidade dos (as) graduando(as) moradores. O campus São Paulo ficará responsável pelo custeio das manutenções civil, hidráulica e elétrica dos imóveis, bem como custeará as taxas de condomínio, energia elétrica, e internet (rede UNIFESP) dos alojamentos provisórios dos graduandos;
- 4.2.5. Eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção da unidade poderão ser apresentadas para a Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as), no entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para efetuar melhorias no

alojamento provisório coletivo caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus que será acionada pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

- a) Não fazer barulho após as 22h00min.
- b) Manter hábitos mínimos de higiene.
- c) Observar o regimento interno do condomínio.

4.2.7. É vedado ao usuário:

- a). Ingressar com convidados, discentes ou não, para pernoitar nas dependências do alojamento provisório coletivo.
- b). Usar substâncias ilícitas e álcool nas dependências do alojamento provisório coletivo, nos termos da Resolução nº 69 de 14 de dezembro de 2011.
- c). Subtrair ou depredar o patrimônio do alojamento provisório coletivo (móvel e dependências do imóvel).
- d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências do alojamento provisório coletivo.
- e). Mudar de imóvel sem a autorização prévia pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as).

4.2.8. A UNIFESP não se responsabilizará quanto a eventuais ilícitos praticados no interior dos alojamentos e áreas externas do condomínio, todavia, os graduandos deverão comunicar a Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) a este respeito.

4.2.9. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme Código de Conduta dos Estudantes da Unifesp e à convenção do condomínio (sanções e despesas).

5. Da Desocupação:

5.1. É obrigatória a devolução das chaves para a coordenação da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) em todas as situações de desocupação do alojamento provisório coletivo, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel, conforme check list (modelo anexo).

5.2. Da desocupação compulsória:

5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência deste Edital, o graduando deverá desocupar totalmente a vaga do alojamento provisório coletivo.

5.2.2. Pertences abandonados no alojamento provisório coletivo após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as).

5.2.3. Situações de desocupação compulsória antes do término do período de vigência deste Edital:

- a) Sanção comunicada pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) após apuração da infração, cometida pelo (a) graduando (a), observando-se o procedimento previsto no Regimento do Alojamento Coletivo e a Convenção do Condomínio;
- b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

5.3. Vagas Remanescentes

5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será destinada ao graduando habilitado em lista de espera pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as), respeitando os critérios de ocupação das vagas.

6. Das sanções:

6.1. O não cumprimento das normas elencadas neste edital e em outros documentos relacionados ao objeto publicados posteriormente ensejará ao graduando a aplicação de sanção conforme Código de Conduta Estudantil da Universidade Federal de São Paulo, sendo garantido o direito de contraditório e ampla defesa.

6.2. Compete ao coordenador da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) o recebimento e registro das ocorrências para as providências cabíveis.

7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

7.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do campus São Paulo, contando da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos(as) graduandos(as) habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos habilitados em lista de espera seguindo os mesmos critérios.

7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o graduando e entregue por e-mail no endereço: nae.sp@unifesp.br.

7.3. Os membros da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) analisarão os recursos apresentados e fornecerão o resultado via e-mail em data posterior à realização da reunião prevista em seu cronograma de atividades.

8. Da desistência da vaga:

8.1. O (a) graduando (a) classificado(a) que desistir da vaga do alojamento provisório coletivo deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br

8.2. A partir da manifestação de desistência do(a) graduando(a) classificado a Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) entrará em contato com o graduando habilitado em lista de espera seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.

9. Disposições Finais:

9.1. Nos casos em que houver trancamento administrativo no período de vigência deste edital haverá a cessação do direito ao uso do alojamento provisório coletivo e o imóvel deverá ser desocupado em até 30 dias.

9.2. A inscrição do (a) graduando (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a alojamento provisório coletivo devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) e enviadas para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br.

9.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) s quem cabe a decisão final.

9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, outubro de 2023.
Diretoria Acadêmica do campus São Paulo

Anexo I – Quadro de Vagas

Moradia 1 - Total: 02 vagas. Apartamento 34

Moradia 2 - Total: 02 vagas. Apartamento 45

Moradia 3 - Total: 02 vagas. Apartamento 55

Moradia 4 - Total: 02 vagas. Apartamento 65

Endereço:

Rua Napoleão de Barros, n. 876, Vila Clementino – São Paul

Anexo II - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Documento	Para quais pessoas/situação	Observações
Documento de Identificação	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.	Como documentos de identificação serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras funcionais e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
Certidão de Nascimento	Todos os membros do grupo familiar menores de 16 anos.	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.	- Caso o número de CPF conste no documento de identidade, a sua apresentação será facultativa.
Certidão de Casamento	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar, casados.	-
União Estável	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar em união estável	Apresentar Contrato ou Declaração de União Estável (Anexo I) na ausência de Certidão/Contrato de União Estável.

Certidão de Casamento com averbação de divórcio e comprovante de endereço	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar, divorciados.	Caso o membro do grupo familiar não possua o documento, apresentar Declaração de Separação não judicial (Anexo II). Obs.: incluir comprovante de residência em nome de cada um.
Certidão de Óbito	Cônjuge do(a) estudante, pai e/ou mãe falecidos do(a) estudante.	Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser obtida no Cartório de Registro Civil que emitiu a 1ª via da Certidão de Óbito.
Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. Membro do grupo familiar com filhos menores de 24 anos, cujo pai/mãe do menor não faz parte da família.	O responsável deve emitir a declaração informando o recebimento ou não da pensão, em seu nome e/ou de seus dependentes (Anexo III ou Anexo IV).
Comprovante de Residência	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	Apresentar comprovante de residência recente (emitido há três meses ou menos) em nome de cada membro do grupo familiar (contas de fornecimento de energia, água, telefone, internet). Caso não tenha algum desses comprovantes, poderá ser apresentada uma correspondência emitida por órgão público ou privado e/ou nota fiscal de entrega de mercadoria.
Comprovante de Escolaridade em curso	Demais membros do grupo familiar até 18 anos	- Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade caso matriculados em escola pública. - Em caso de Instituição de Ensino Privada, sem bolsa ou com bolsa parcial, apresentar o boleto de pagamento. - Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista integral, apresentar declaração informando a referida condição.
Comprovante de graduação e pós - graduação em curso	Demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que estejam cursando ensino superior.	- Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade caso matriculado em instituição pública. - Em caso de Instituição de Ensino Privada, sem bolsa ou com bolsa parcial, apresentar o boleto de pagamento. - Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista integral, apresentar declaração informando a referida condição.
Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) do ano corrente	Residência do grupo familiar, se imóvel urbano. Todos os imóveis urbanos incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.	- Apresentar folha de rosto do carnê do IPTU, onde conste as informações: nome do proprietário, endereço, valor venal e a área do imóvel legíveis. - Caso o imóvel não possua IPTU apresentar registro do imóvel, carta de concessão do município de isenção do IPTU, solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura ou contrato de compra e venda. - O IPTU não precisa estar pago.
Declaração de Imóvel Cedido	Residência do grupo familiar, se cedido.	- Apresentar Declaração de Imóvel cedido (Anexo V).
Declaração completa do Imposto Territorial Rural (ITR) do ano corrente	Residência do grupo familiar, se imóvel rural. Todos os imóveis urbanos incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.	- Apresentar todas as páginas. - Caso o imóvel não possua ITR apresentar registro do imóvel, carta de concessão do município de isenção do ITR, solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura ou contrato de compra e venda. - O ITR não precisa estar pago.

Contrato de locação do imóvel	Residência do grupo familiar.	Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com período e valor do aluguel.
Recibo de pagamento de aluguel do último mês, nominal	Residência do grupo familiar, se alugada.	Caso não haja recibos, apresentar extratos bancários constando os valores de referência.
Boleto de financiamento da casa própria do último mês, nominal	Residência do grupo familiar, se em financiamento.	Apresentar boletos com o valor pago, ou extrato de financiamento bancário.
Situação de Doença Grave	Membros do grupo familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos.	- Apresentar laudo médico com Código Internacional de Doenças (CID), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa.
Comprovante de despesa com convênio médico privado	Todos os membros do grupo familiar que possuem convênio médico privado.	Apresentar boleto mensal ou indicar a despesa no contracheque, em casos de convênio corporativo.
Cartão do Programa de Transferência de Renda	Para famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, Renda Cidadã etc).	Apresentar cópia do cartão e último extrato de pagamento do benefício.
Extrato Previdenciário / Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.	- Disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou Aplicativo de celular “Meu INSS - Central de Serviços” (Governo do Brasil) ou Agências da Previdência Social. Consulta realizada na página indicada ao lado, mediante cadastro individual, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. - Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao(à) estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. - Caso o membro familiar não tenha NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado no CNIS, será emitida a informação: “O CPF informado não foi localizado na base de dados do INSS (CNIS)”. Neste caso, deverá apresentar declaração emitida nas Agências da Previdência Social com a seguinte informação: "NIT não cadastrado para esse CPF". Em caso de suspensão dos atendimentos presenciais das agências, poderá ser enviado o “print” dessa tela e posterior apresentação de declaração emitida. - Caso o membro familiar tenha NIT cadastrado, mas não tenha trabalhado com carteira assinada, também deverá emitir o documento. - Caso o membro familiar possua mais de um NIT, apresentar todos os números cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.
Extratos bancários dos últimos três meses, de todas as contas ativas	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar cópia dos extratos bancários dos últimos três meses (contas correntes, poupança, social, digital e aplicações financeiras). Os extratos deverão conter as seguintes informações: nome do(a) titular da conta, nome do banco, número da agência e conta, relação de movimentações detalhadas mês a mês.
Declaração de ausência de renda	Todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento.	- Documento obrigatório para membros sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam, desde que maiores de 16 anos sem renda, inclusive o estudante.

Consulta de Declaração de benefício - consta/nada consta e extrato de benefício previdenciário	Todos os membros do grupo familiar.	-Disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html . Caso a consulta indique a concessão de benefício, apresentar extrato de pagamento previdenciário (não serão aceitos extratos bancários, apenas extrato de benefício emitido na página ou na agência do INSS). - Caso a consulta indique “nada consta”, imprimir a declaração correspondente à situação ou solicitar a mesma em uma das agências da Previdência Social.Em caso de dúvidas, ligar para a Central 135, de segunda à sábado, das 7h às 22h.
Comprovante de pagamento de benefício previdenciário para servidores públicos e previdência complementar, do último mês	Todos os membros do grupo familiar com rendimentos de previdência privada e/ou de regimes próprios dos servidores públicos.	Não serão aceitos extratos bancários, apenas extrato e ou holerite de benefício emitido pelas instituições correspondentes.
Contracheque dos últimos três meses	Todos os membros do grupo familiar que recebem remuneração de trabalho assalariado, nos últimos três meses.	Não serão aceitos holerites ou contracheques de adiantamento salarial (vale).
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	- Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir; - Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados, caberá ao(à) estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento de rendimentos. - Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física apresentar cópia do comprovante de consulta de restituições DIRPF disponível na página: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp
Termo de rescisão de contrato de trabalho	Todos os membros do grupo familiar que tiveram contrato de trabalho rescindido/exonerado nos últimos seis meses.	-
Guia de seguro desemprego comprovando parcelas e valores	Todos os membros do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego nos últimos seis meses.	https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx -
Contrato de Estágio	Todos os membros do grupo familiar que receberam remuneração de estágio nos últimos três meses.	Apresentar cópia do contrato de estágio, indicando a vigência do estágio e a remuneração.
Declaração de rendimentos provenientes de trabalho informal	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria). Não estão vinculados a nenhum conselho de categoria profissional. Não	- Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo VIII). - Apresentar guia de contribuição previdenciária (INSS), se for o caso.

	recolhem ISS e podem recolher contribuição junto ao INSS na categoria "facultativo".	
Declaração de rendimentos provenientes de trabalho autônomo - pessoa física	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria). Não estão vinculados a nenhum conselho de categoria profissional. Recolhem contribuição junto ao INSS na categoria "contribuinte individual" e ISS.	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar comprovante de recolhimento de INSS. - Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo IX).
Comprovação de rendimentos provenientes de Microempreendedor Individual (MEI)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram na categoria Microempreendedor Individual (MEI).	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas). - Apresentar Relatório mensal de Receitas Brutas disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio_mensal_das_receitas_brutas.doc/view
Comprovação de rendimentos provenientes de Proprietário de Empresa (EPP), Microempresa (ME)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS). Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. - Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS dos três últimos meses. - Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais. - Caso esteja inativa, apresentar DEFIS inativa: sem movimentação patrimonial, operacional e financeira.
Sociedade Limitada, Sociedade Anônima, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	<ul style="list-style-type: none"> - Escrituração Contábil Fiscal (ECF). - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. - Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS dos três últimos meses. - Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais. - Casos de Inatividade: apresentar DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
Trabalhador Rural	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	<ul style="list-style-type: none"> - Notas fiscais de venda dos últimos três meses. - DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. - Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP, fornecida por empresas de Assistência técnica ou sindicato de Trabalhadores Rurais.
Comprovação de rendimentos provenientes de aluguel	Todos os imóveis de propriedade dos membros da família além da moradia que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	Apresentar contrato de aluguel.

Anexo III - TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no curso de _____ sob o número de matrícula _____ declaro que aceito os Termos e Condições dispostos no Edital 603/2023 com vigência no ano de 2024.

Estou ciente de que:

As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga no alojamento provisório coletivo são verdadeiras e estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) instituída por meio da Portaria Diretoria Acadêmica – CSP Nº 4615/2023.

A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a referida Comissão independente da época em que for constatada a sua ocorrência;

A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) após a concessão da vaga para alojamento provisório coletivo será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo conduzido pela _____.

O direito ao alojamento provisório coletivo está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida para a permanência no imóvel.

Comprometo-me a:

Informar à Comissão do Alojamento Coletivo Provisório para Graduandos (as) qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências;

Manter atualizados os meus dados cadastrais;

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) estudante

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**1- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, DECLARANTES, abaixo caracterizados:

Nome (1º declarante)

Nacionalidade Estado Civil Profissão

CPF/MF RG Órgão Expedidor

e,

Nome (2º declarante)

Nacionalidade Estado Civil Profissão

CPF/MF RG Órgão Expedidor

Residentes e domiciliados:

Endereço Complemento

Cidade Estado Cep

DECLARAMOS, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família, considerando a Constituição Federal através do artigo 3.º, inciso IV, 5.º inciso I e 7.º, inciso XXX, nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Declaramos que estamos suficientemente esclarecidos de que eventual falsidade nestas declarações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. . Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Firmamos esta declaração na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante 2º

Declarante

TESTEMUNHAS:

1.Nome _____ Identidade/CPF _____

Endereço _____ Telefones _____

Assinatura _____

2.Nome _____ Identidade/CPF _____

Endereço _____ Telefones _____

Assinatura _____

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**2- DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu _____, RG nº _____ CPF nº _____,

brasileiro (a), casado(a) com _____, declaro sob

as penas da Lei que encontro-me separado(a) não judicialmente desde ____/____/____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**3- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor total de R\$ _____ mensais, paga por _____. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (obrigatório)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (obrigatório)

Nome: _____ Idade: _____ Valor recebido R\$ _____

Nome: _____ Idade: _____ Valor recebido R\$ _____

Nome: _____ Idade: _____ Valor recebido R\$ _____

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**4- DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____ portador (a) do CPF _____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que NÃO recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meu dependente (_____).

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis e previstas no Art. 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**5- DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, portador(a) do CPF nº _____.

Declaro, para fins de apresentação a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que resido em imóvel CEDIDO pelo (a) Sr

(a) _____, CPF _____ desde ____/____/____ até os

dias atuais. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DO(A) CEDENTE (obrigatório)

Nome: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

Obs: _____

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**6- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado

civil, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ CPF _____

nº _____, residente a _____ nº _____

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Declaro, a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) para fins de comprovação de renda, sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho formal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

7- DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado

civil, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ CPF

nº _____, residente a _____ nº _____

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____. Declaro que

trabalho Informalmente de _____

_____ (descrever a atividade/função que desempenha), SEM VÍNCULO

EMPREGATÍCIO, desde ____/____/____, obtendo como rendimento médio mensal R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

8- DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado

civil, _____, Autônomo, exercendo a função de _____

_____ (descrever a atividade/profissão que

desempenha), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ CPF nº _____, residente a

_____ nº _____,

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos médio mensal de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições

públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE ITENS DO ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO

Edital de chamamento público nº 603/2023

Nome: _____

Número de matrícula: _____

Moradia __: apartamento nº ____

Data da vistoria inicial: ____/____/2024

Data da vistoria final: ____/____/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ENTRADA: C/NC	SITUAÇÃO SAÍDA: C/NC	OBSERVAÇÕES
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

C: confere - NC: não confere

Nome do aluno/ Assinatura do aluno

Nome do vistoriador/ Assinatura do vistoriador (entrada)

Nome do vistoriador/ Assinatura do vistoriador (saída)

COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Anthero de Azevedo, Diretor(a) de Campus**, em 04/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1841403** e o código CRC **90106FE5**.

ua: Botucatu, 740 - 5o. andar sala 552 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-062 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.031053/2023-40

SEI nº 1841403